Disponibilizado no D.E.: 05/05/2021
Prazo do edital: 11/05/2021

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de São Gonçalo

Rua Coronel Serrado, nº 1000, 13º andar - Bairro: Zé Garoto - CEP: 24440-000 - Fone: (21)3218-6243 - www.jfrj.jus.br - Email: 02vf-sg@jfrj.jus.br

AÇÃO PENAL Nº 5003099-06.2019.4.02.5117/RJ

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: MARLEY CORDEIRO BARRETO

EDITAL Nº 510004971351

EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO

"MODALIDADE ELETRÔNICO"

O Excelentíssimo Senhor Doutor **ERIK NAVARRO WOLKART, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de São Gonçalo**, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento do presente EDITAL, que a 2ª Vara Federal levará à venda em arrematação pública, **NA MODALIDADE ELETRÔNICA**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos a seguir relacionados, nos termos do artigos 879 ao 903, do Código de Processo Civil.

1º PRAÇA/LEILÃO:

DATA: **Dia 17/05/2021, a partir das 13:00 horas**, por lance não inferior ao valor da avaliação, acrescido de custas e demais consectários legais.

2º PRAÇA/LEILÃO:

DATA: **Dia 24/05/2021, a partir das 13:00 horas**, pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação, acrescido de custas e demais consectários legais, abaixo do qual os lances serão considerados "preço vil", conforme art. art. 891, §único do Código de Processo Civil.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL:

Através do site www.rioleiloes.com.br

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

Renato Guedes da Rocha, Jucerja nº 211

Disponibilizado no D.E.: 05/05/2021
Prazo do edital: 11/05/2021

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de São Gonçalo

Telefone: 0800-707-9272 – www.rioleiloes.com.br

1) INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES:

a) Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte executada da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal (conforme art. 889, § único do Código de Processo Civil).

b) Atendendo ao disposto no art. 887, § 2º do Código de Processo Civil, autorizo o leiloeiro público designado a PUBLICAR O EDITAL DE LEILÃO www.rioleiloes.com.br, e, www.leiloesdajustica.com.br. Autorizo, igualmente a divulgar fotografias dos bens penhorados no sítio www.rioleiloes.com.br sem prejuízo de outras formas de publicidade, que venham a serem adotadas pelo leiloeiro, tendentes a mais ampla publicidade da alienação.

b.1) Informações complementares: podem ser obtidas no sítio da Justiça Federal ("www.jfrj.jus.br", no caminho "Consultas"; "Leilões Judiciais"), através do leiloeiro público (tel.: 0800-707-9272) **www.rioleiloes.com.br**, ou, ainda, por correio eletrônico dirigido à Secretaria do Juízo da 02ª Vara Federal de São Gonçalo **(02vf-sg@jfrj.jus.br)**.

c) Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito no período compreendido entre a data da publicação do Edital de Leilão e a segunda praça/leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na avaliação/reavaliação ou sobre o valor atualizado da dívida (o que for menor), a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

d) A inclusão no presente Edital de Leilão de valores referentes a débitos de IPVA/Multa sobre os veículos, valor da dívida tributária atualizada para os processos com Parcelamento autorizado, bem como demais informações a respeito de ônus existentes sobre os bens, não impede que o Leiloeiro Oficial apresente na data do leilão valores e informações mais atualizadas de quando da expedição do edital.

e) Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições:

e.1) a alienação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, conforme art. 892 do Código de Processo Civil. Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: **Imóveis**: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; **Veículos**: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses; **Imóveis e veículos**: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 1.000,00 cada; **Imóveis e veículos**: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança; **Caução para imóveis**: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação; **Caução para veículos**: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro,

Disponibilizado no D.E.: 05/05/2021
Prazo do edital: 11/05/2021

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de São Gonçalo

com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução está condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação; **Sanções em caso de atraso ou não pagamento do parcelamento**: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos; **OBS.: sobre direito de preferência:** Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

e.2) sobre o valor da arrematação, fica arbitrada a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante;

e.3) o arrematante recolherá, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, observado o mínimo de 10 (dez) UFIR e o máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR, nos termos da Lei nº. 9.289/1996 (Tabela III). **O recolhimento deverá ser feito através da (GRU) Guia de Recolhimento da União, conforme determina a Resolução nº 3/2011, do TRF-2ª Região;**

e.4) eventuais ônus tributários que recaiam sobre o imóvel serão sub-rogados sobre o preço da arrematação, conforme 0 art.130 do CTN, observado o contido no art. 187 do mesmo diploma legal. Aplicável analogicamente ao IPVA, conforme decisão no AgRg no REsp 1322191/PR, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/09/2012, DJe 26/09/2012. No caso de veículos, o arrematante não arcará também com as multas de trânsito eventualmente existentes sobre estes bens até a data da arrematação, que em face de seu caráter personalíssimo, não serão transferidas ao arrematante.

e.5) o arrematante arcará, todavia, com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação;

e.6) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, a teor do inciso II do artigo 901, §2, do Código de Processo Civil;

e.7) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão, **exceto** os incapazes, os Depositários/Executados, dos tutores, curadores, testamenteiros, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade, dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados, do juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria

Disponibilizado no D.E.: 05/05/2021
Prazo do edital: 11/05/2021

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de São Gonçalo

Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça, em relação aos bens e direitos objetos de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender sua autoridade, os leiloeiros e seus prepostos, e advogados de qualquer das partes, conforme determina o art. 890, Código de Processo Civil.

e.8) os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

e.9) a remoção e o transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) são de responsabilidade do arrematante, correndo as despesas correlatas por sua conta.

e.10) depositado o valor integral dos valores devidos, e antes de expedida a carta de arrematação, o arrematante poderá requerer a posse provisória dos bens ao Juízo, que aquilatará a conveniência de sua nomeação como fiel depositário. Deferida a posse, com caráter de depósito judicial, o compromisso de conservar o bem e apresentá-lo, caso solicitado, sob as penas da lei, cessará com a expedição da carta de arrematação.

e.11) O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do leiloeiro.

2) DO LEILÃO ELETRÔNICO

a) Quem pretender arrematar os bens abaixo relacionados **deverá OFERTAR LANCES PELA INTERNET**, através do site **www.rioleiloes.com.br, devendo os interessados efetuarem cadastramento prévio na forma solicitada pelo referido site, no prazo máximo de 24h antes do leilão eletrônico**, confirmarem os lances e efetuar o depósito dos valores da arrematação à disposição do Juízo, via depósito judicial, conforme disposto no item 1, alínea e.1) acima.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

b) REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA PARA PARTICIPAR DO LEILÃO ATRAVÉS DO SITE:

Conexão dedicada de 500Kbps (sem vídeo) e 1Mbps (com áudio e vídeo); Para visualizar o vídeo é necessário o plugin Flash Player instalado. Computador: Processador Intel Celeron 1.60 Ghz, 512 Mb memória RAM; Navegador: Internet Explorer 7 ou superior; Mozila Firefox 6 ou superior, Google Chrome 10 ou superior.

Disponibilizado no D.E.: 05/05/2021
Prazo do edital: 11/05/2021

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de São Gonçalo

c) Após a homologação do lanço vencedor pelo Leiloeiro nas datas designadas acima, o arrematante será comunicado por e-mail de que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os respectivos depósitos após o recebimento das Guias de Depósito Judicial relativo ao lanço ofertado, da Guia de GRU para recolhimento das custas de arrematação, bem como do número da conta bancária que o Leiloeiro indicar para o depósito/transferência do valor correspondente a comissão do Leiloeiro no percentual de 5% sobre o valor da arrematação do bem, bem como da comprovação dos pagamento pelo Arrematante através do e-mail: **financeiro@leiloesjudiciais.com.br**.

d) Não sendo efetuado o depósito, o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à sua apreciação, sendo que poderá homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e desde que o lanço oferecido seja, no mínimo, de 50% do valor da avaliação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do Novo Código de Processo Civil/2015.

3) VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

4) DA RELAÇÃO DE BENS:

01 - AUTOS: 0502603-24.2017.4.02.5101 – AÇÃO PENAL

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (CNPJ: 03.636.198/0001-92)

EXECUTADO: EDSON COSTA DOS SANTOS (CPF: 148.918.887-84); FELIPE RODRIGUES DA SILVA (CPF: 138.963.037-40)

BEM(NS): 01 (um) Veículo, marca Fiat, modelo Pálio Fire, anos de fabricação e modelo 2014/2015, combustível álcool/gasolina, cor preta, placa FUQ-0628, Chassi 9BD17122LF5959666, Renavam nº. 01020264591. Lataria: em bom estado de conservação, sem grandes amassados, amassado de pequeno porto próximo à porta traseira esquerda. Peças: sem chave. Pintura: em estado razoável de conservação, desgastada na parte super do capô. Lanternas: em bom estado de conservação. Lanternas dianteira embaçadas, não foi possível submetê-las a teste, em função da falta do sistema elétrico do automóvel. Vidros: em estado razoável, o vidro da frente está cm um trincado grande porto no lado direito. Bancos e estofamentos: sujos, em estado razoável de conservação. Painel: sujo em bom estado de conservação. Mecânica: não foi possível abrir o capô verificar a parte mecânica.

AVALIAÇÃO: R$ 4.655,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), em 11 de fevereiro de 2021.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Depósito de Automóveis da Polícia Federal – Estrada dos Maracajás, s/nº., Galeão, Ilha do Governador/RJ.

Disponibilizado no D.E.: 05/05/2021
Prazo do edital: 11/05/2021

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de São Gonçalo

ÔNUS: PENHORA em favor do Ministério Público Federal, nos autos nº. 0502603-24.2017.4.02.5101, em trâmite na 2ª Vara Federal de São Gonçalo/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº. 00142125320168190004, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo/RJ; Existe intenção/comunicação de venda; Restrição Judicial; Alienação Fiduciária, mas com informação de baixa pela financeira, ainda não registrada no Detran/RJ; Débitos no Detran/RJ (IPVA/DPVAT/Taxa de Licenciamento Anual/Taxa de emissão CRVL) – Exercício 2020 e 2021 no valor de R$ 1.822,46 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) e Multas no valor de R$ 793,60 (setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), consulta realizada em 20 de abril de 2021.

02 - AUTOS: 5003099-06.2019.4.02.5117 – AÇÃO PENAL

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (CNPJ: 03.636.198/0001-92)

EXECUTADO: MARLEY CORDEIRO BARRETO (CPF: 163.270.927-99)

BEM(NS): 01 (uma) Motocicleta, marca Honda, placa KYR-4132, sem qualquer especificação, para que se possa identificar qual o modelo da motocicleta e ao consultar o sítio da concessionária Honda, através de fotos juntadas ao processos, a motocicleta se assemelha a uma Honda CG 160 Titan. Em péssimo estado de uso e conservação, com bancos rasgados, enferrujada, ao relento desde de sua apreensão e pelo tempo em desuso não se pode garantir se está funcionando.

AVALIAÇÃO: R$ 1.000,00 (um mil reais), em 10 de fevereiro de 2021.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Estacionamento da Delegacia de Policia Federal de Niterói/RJ, Praça Fonseca Ramos, s/nº., Centro, Niterói/RJ.

ÔNUS: PENHORA em favor do Ministério Público Federal, nos autos nº. 5003099-06.2019.4.02.5117, em trâmite na 2ª Vara Federal de São Gonçalo/RJ; Alienação Fiduciária.

03 - AUTOS: 0500195-31.2015.4.02.5101 – AÇÃO PENAL

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (CNPJ: 03.636.198/0001-92)

EXECUTADOS: DANIEL DE OLIVEIRA MUNIER (CPF: 133.627.057-82); EDJONES BARRETO DA SILVA (CPF: 032.143.077-89); MANOEL MESSIAS PEREIRA ASSIS (CPF: 153.848.287-81)

BEM(NS): 01 (um) Veículo, marca GM, modelo Corsa GL, ano de fabricação e modelo 1994/1995, cor vinho com capô preto, placa HOT-5759. Lataria: Em estado razoável de conservação, sem grandes amassados, amassado de pequeno porte próximo à lanterna traseira esquerda, pequena corrosão na lataria próxima à roda traseira esquerda. Peças: Sem chave: Pintura: Bem desgastada: Lanternas: Em mau estado de conservação, lanternas embaçadas, não foi possível submetê-las a testa, em função da falta de uso do sistema elétrico do automóvel.

Disponibilizado no D.E.: 05/05/2021
Prazo do edital: 11/05/2021

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de São Gonçalo

Vidro: Em estado razoável, muito sujo, mas sem trincados aparentes. Bancos e estofamentos: Muito sujo, em estado razoável de conservação. Painel: Sujo em estado razoável de conservação. Mecânica: não foi possível abrir o capô para verificar a parte mecânica.

AVALIAÇÃO: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), em 11 de fevereiro de 2021.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Depósito de Automóveis da Polícia Federal, Estrada dos Maracajás, s/nº., Galeão, Ilha do Governador/RJ.

ÔNUS: Consta Arrendamento, em 24 de abril de 2021; PENHORA em favor do Ministério Público Federal, nos autos nº. 0500195-31.2015.4.02.5101, em trâmite na 2ª Vara Federal de São Gonçalo/RJ.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados, e para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expeçam-se editais de igual teor, que serão publicados nos sítios **www.rioleiloes.com.br** e, **www.leiloesdajustiça.com.br** na forma da lei (art. 887, § 2º do Código de Processo Civil), bem como no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região - e-DJF2R e afixados no local de costume. Expedido nesta cidade de São Gonçalo/RJ, aos 29 de abril de 2021. Eu, ALAN SANTOS CARDOSO - Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

Documento eletrônico assinado por **ERIK NAVARRO WOLKART, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510004971351v2** e do código CRC **e2d41fb4**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ERIK NAVARRO WOLKART
Data e Hora: 30/4/2021, às 19:27:19

5003099-06.2019.4.02.5117 **510004971351 .V2**